



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

16

Nº

SUBSTITUTIVO N.º AO PROJETO DE LEI N.º 164/2010

Dá nova redação ao Projeto de Lei N.º 164/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

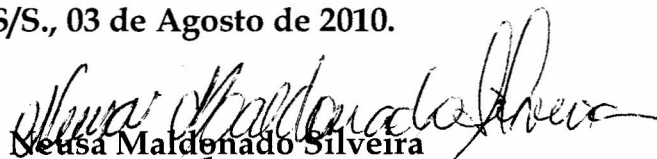
**Art. 1º.** O provimento de cargos efetivos na área de assessoria de imprensa e/ou comunicação, na esfera da Administração Pública Municipal, Direta e indireta, deverá observar a exigência da apresentação de diploma de formação superior em Comunicação Social ou de registro profissional definitivo conquistado na forma de lei.

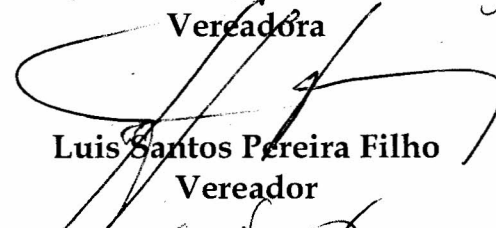
*Parágrafo único - Aplica-se o disposto no caput deste artigo às nomeações em cargos em comissão e funções gratificadas.*

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

S/S., 03 de Agosto de 2010.

  
Neusa Maldonado Silveira  
Vereadora

  
Luis Santos Pereira Filho  
Vereador

  
João Donizeti Silvestre  
Vereador

